



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 24/2024

Dispõe sobre a atualização do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas e dá outras providências,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a atualização do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução do Conselho Universitário Nº 15/2014, de 04 de junho de 2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 28 de agosto de 2024.

=====
Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 - CEP: 98.005-972 - www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas ao funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta (Unicruz).

Artigo 2º. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da Universidade de Cruz Alta (Unicruz), é órgão vinculado ao Curso de Direito e supervisionado por um(a) professor(a) Coordenador(a) integrante do quadro de docentes da Universidade de Cruz Alta (Unicruz), alocado(a) ao Curso de Direito.

Artigo 3º. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta é o órgão encarregado de coordenar e supervisionar a realização dos estágios supervisionados, de conformidade com o artigo 6º, §1º, da Resolução CNE/CES Nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Direito e com a Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II – Das Definições

Artigo 4º. O Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta coloca à disposição dos(as) acadêmicos(as) do Curso de Direito o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) com instalações apropriadas para a realização e o oferecimento de serviços de assistência jurídica por meio das atividades específicas de práticas jurídicas, realizadas no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 5º. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) é formado pelo conjunto de professores(as) que compõe o quadro de docentes do Curso de Direito, e por um(a) Coordenador(a) do NPJ, que sejam inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), capacitados(as) para atuar junto às atividades desenvolvidas.

Artigo 6º. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) dispõe de extensões situadas em municípios estratégicos da abrangência da Unicruz, sob a supervisão da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), auxiliada por professores(as) orientadores(as) responsáveis por cada extensão, com carga horária compatível com a realização de orientação, possibilitando aos(as) acadêmicos(as) que residem nesses municípios, a realização dos estágios nessas extensões.

Parágrafo único. As disciplinas oferecidas nas extensões do NPJ deverão obedecer a carga horária disponibilizada ao(à) professor(a) responsável pela orientação dos estágios.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

Artigo 7º. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) dispõe de instalações e equipamentos indispensáveis em qualquer atividade forense, devendo ser utilizadas, exclusivamente, para as atividades próprias do(a) acadêmico(a).

Parágrafo único. É vedado ao(à) acadêmico(a) o uso inadequado dos recursos do NPJ, como trabalhos particulares e atividades de lazer.

Artigo 8º. A regulamentação e o planejamento das atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

CAPÍTULO III – Das Atribuições

Artigo 9º. Compete ao Professor(a) Coordenador(a) do NPJ:

- I** – Organizar, administrativa e pedagogicamente, o funcionamento do NPJ.
- II** – Coordenar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas atividades práticas.
- III** – Confeccionar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do serviço de assistência jurídica.
- IV** – Organizar o quadro de horários das disciplinas de estágio.
- V** – Fixar o horário de funcionamento do serviço de assistência jurídica.
- VI** – Atentar para o bom funcionamento do NPJ, dando suporte ao(às) professores(as) orientadores(as) de estágios, aos(às) acadêmicos(as) e à comunidade.

Artigo 10. As decisões do NPJ, referentes aos estágios, serão dirimidas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, cabendo recurso ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 11. O NPJ contará com um serviço de secretaria, que será desempenhado pelo(a) assistente de NPJ, conforme Plano de Desenvolvimento, Carreira, Cargos e Salários do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Artigo 12. Compete à Secretaria do NPJ:

- I** – Assessorar o(a) professor(a) coordenador(a) e os(as) professores(as) orientadores(as) de estágio na organização e realização das atividades do NPJ.
- II** – Executar as determinações do (a) professor(a) coordenador(a) do NPJ.
- III** – Atender as atividades de rotina do NPJ, tais como redigir, *escanear*, organizar e arquivar documentos referentes às atividades do setor.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- IV** – Realizar pedido de compras de material de limpeza, de expediente e demais produtos pertinentes ao setor por meio de pedidos no sistema da TOTVS, para que todos os materiais necessários estejam disponíveis para o desenvolvimento das atividades.
- V** – Dar suporte de secretaria para os(às) docentes e os núcleos externos.
- VI** – Dar atendimento de informações aos(às) acadêmicos(as), e realizar o controle dos termos de compromisso de estágios.
- VII** – Atendimentos aos(às) clientes do NPJ, realizando a triagem a fim de verificar qual é a sua demanda judicial, e se os mesmos preenchem os requisitos para serem atendidos(as) pelo NPJ, conforme disposto no artigo 16 do presente Regulamento.
- VIII** – Organizar a agenda de atendimentos de todos(as) os(as) clientes do NPJ, por meio do agendamento pelo sistema *processus*.
- IX** – Fornecer informações dos processos para os(as) clientes, por meio da busca dos processos no sistema *processus*.

Artigo 14. O NPJ contará com um(a) técnico(a) jurídico(a), conforme Plano de Desenvolvimento, Carreira, Cargos e Salários do Corpo Técnico-Funcional da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Artigo 15. Compete ao(à) Técnico(a) Jurídico(a):

- I** – Realizar o atendimento ao público em geral, no que tange a orientações jurídicas.
- II** – Revisar as peças processuais realizadas pelos(as) acadêmicos(as) nas atividades de estágio, juntamente com a coordenação do NPJ, para o ajuizamento das ações processuais.
- III** – Alimentar o sistema interno *processus* quanto ao ajuizamento das ações.
- IV** – Realizar o acompanhamento dos processos ativos do NPJ por meio do controle dos prazos processuais.
- V** – Encaminhamento para os estágios dos processos para que seja dado o devido andamento processual e cumprimentos dos prazos.
- VI** – Realização das audiências do NPJ nas áreas civil, criminal, previdenciária, na Justiça comum Estadual e Federal, online e/ou presencial.
- VII** – Assessoramento jurídico a todas as ações processuais do NPJ, para os(as) professores(as) orientadores(as) de estágios, bem como aos(às) acadêmicos(as).
- VIII** – Acompanhar o recebimento dos honorários sucumbenciais recebidos nos processos judiciais do NPJ, para encaminhar o relatório de pagamento à tesouraria da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- IX** - Dar assessoria Jurídica aos NPJ externos para diligências processuais, juntamente com a Coordenação do NPJ.

CAPÍTULO IV – Dos requisitos para o serviço de assistência jurídica

Artigo 16. Para possibilitar o acesso ao serviço de assistência judiciária gratuita, oferecido pelo NPJ, é necessário atendimento aos seguintes requisitos:

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

- I – Ter renda líquida até 3 (três) salários mínimos nacionais.
- II – Não possuir bens móveis e/ou imóveis que ultrapassem a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- III – Situações em que ficarem comprovadas despesas que alterem, consideravelmente, a situação econômica do(a) assistido(a).

Artigo 17. O serviço de assistência jurídica abrange todas as áreas do direito, dividindo-se em eixos temáticos e destinados a população que atenda aos requisitos anteriores.

Parágrafo único. A prestação do serviço de assistência jurídica deverá pautar-se de forma interdisciplinar, buscando proporcionar um serviço eficaz, integrando os mais diversos saberes acadêmicos.

Artigo 18. O serviço de assistência jurídica funcionará durante o ano letivo, com horário de atendimento ao público fixado pelo NPJ.

Parágrafo único. Nos períodos de recesso acadêmico poderá haver plantão, em horário fixado pela Coordenação do NPJ, de acordo com os horários de funcionamento da Universidade de Cruz Alta, com a finalidade de prestar atendimentos de urgência e acompanhar os processos em andamento.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 19. Compete ao NPJ, juntamente com Coordenação do Curso de Direito, e o NDE do Curso de Direito, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desse Regulamento, bem como, suprir as suas lacunas, emitindo pareceres sobre os casos omissos.

Artigo 20. É vedado a qualquer dos(as) integrantes do NPJ receber importâncias oriundas dos Serviços de Assistência Jurídica, seja a que título for, excetuadas as verbas decorrentes da sucumbência, regidas pela legislação em vigor, as quais são revertidas e doadas para a Fundação Universidade de Cruz Alta, a fim de que sejam revertidas para a melhoria do serviço e atendimento aos(as) acadêmicos(as) do NPJ.

Artigo 21. O estágio realizado junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição.

Artigo 22. O presente Regulamento passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se a Resolução N 15/2004, de 04 de junho de 2014, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, RS, 25 de setembro de 2024.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

